

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 2003**

(Mensagem nº 16, de 2003)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa para o Desenvolvimento das Utilizações Pacíficas da Energia Nuclear, celebrado em 25 de outubro de 2002, em Paris.

**Autor:** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

**Relatora:** Deputada **LUIZA ERUNDINA**

#### **I - RELATÓRIO**

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, na forma regimental, elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2003, objetivando aprovar o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa para o Desenvolvimento das Utilizações Pacíficas da Energia Nuclear, celebrado em 25 de outubro de 2002, em Paris.

A proposição decorre da Mensagem nº 16, de 2003, do Poder Executivo, encaminhada ao Congresso Nacional pelo Presidente da República.

Acompanhando a mensagem presidencial, foi encaminhada cópia da Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores em que, oportunamente, ressalta que “o acordo insere-se no marco da cooperação

tecnológica entre o Brasil e a França e visa a dinamizar a pesquisa e o desenvolvimento conjunto em ampla gama de aplicações da energia nuclear, nos campos da medicina, agronomia, biologia, indústria, ciências da terra e geração de energia elétrica.”

Ressalta, ainda, aquela autoridade que “a execução do Acordo, pelo lado brasileiro, estará a cargo da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), que participou da fase de negociação e está de acordo com o teor do instrumento.”

O projeto foi distribuído às Comissões de Minas e Energia; de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e de Constituição e Justiça e de Redação, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesta Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, por determinação do senhor Presidente, ilustre Deputado Corauchi Sobrinho, coube-nos a relatoria.

É o relatório.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Recebida a Mensagem do Poder Executivo, a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, nos termos regimentais, apresentou projeto de decreto legislativo, tendo sido designado o Senhor Deputado Pastor Pedro Ribeiro para relatá-lo.

No corpo do relatório, ressalta o ilustre relator que “o acordo, que se insere no marco da cooperação tecnológica entre o Brasil e a França, prevê, também, trabalhos conjuntos nos setores de segurança radiológica, proteção ao meio ambiente, gestão de rejeitos e combustível nuclear.”

Em seu Voto, observa aquele Parlamentar que “a aceleração do processo de desenvolvimento econômico e o crescimento da população urbana vêm resultando num aumento significativo do consumo de energia. Daí a

importância da diversificação das fontes energéticas, inclusive através do reconhecimento das características positivas da energia nuclear como fonte capaz de preencher uma parcela significativa de nossa matriz energética.”

Diante da diligência e do desvelo de que se revestiu a celebração do Acordo, com a participação e concordância da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN –, conforme declara o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores na Exposição de Motivos nº 00007/MRE, de 9 de janeiro de 2003, e não havendo qualquer disposição que possa ensejar a intromissão de exigências inaceitáveis ou compromissos irrealizáveis, o voto desta Relatora é pela **APROVAÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2003, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputada **LUIZA ERUNDINA**  
Relatora